



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto

*Tradução*

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela**

### **Senhora Deputada Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo e a opinião da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sra. Deputada Wong Kit Cheng, de 24 de Agosto de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 927/E705/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa, de 3 de Setembro de 2018, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 4 de Setembro de 2018:

Recentemente, a empresa responsável pela prestação de serviços de gestão nas piscinas afectas ao Instituto do Desporto está envolvida em conflitos laborais, não sendo possível disponibilizar um número suficiente de nadadores-salvadores em serviço, pondo em causa o normal funcionamento das piscinas públicas. Depois da DSAL ter tomado conhecimento da situação, enviou de imediato pessoal para dar o devido acompanhamento e abriu um processo de investigação, na perspectiva de resolver o problema racionalmente, através de conciliação entre as partes laboral e patronal. Sendo a DSAL o serviço competente para a inspecção do trabalho, no tratamento de qualquer caso de conflito laboral, toma a atitude justa e faz, nos termos da lei, a investigação e a recolha de provas,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto

protegendo os direitos e interesses legítimos de ambas as partes.

Desde o início, o Instituto do Desporto tem acompanhado a situação com grande esforço, contactou com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais para entender mais sobre a situação do conflito e convidou a referida Direcção, a empresa em causa e os respectivos trabalhadores envolvidos para negociar em conjunto e tentar resolver o problema, tendo os trabalhadores reiniciado o trabalho após a reunião.

De acordo com a alínea 2) do n.º 2 do artigo 85.º da “Lei das relações de trabalho”, os actos que prejudicam o direito do trabalhador ao descanso são considerados contravenções, sendo o empregador punido com uma multa de 10 000 a 25 000 patacas por cada trabalhador em relação ao qual se verifica a infracção.

Quando for provado que o empregador cometeu qualquer infracção que prejudique o direito do trabalhador ao descanso, é certo que a DSAL tratará do caso cuidadosamente e exigirá ao empregador que corrija esse acto nos termos da lei e cumpra-a com rigor. Ao mesmo tempo, se essa infracção envolve serviços públicos adjudicados, a DSAL comunica ainda aquela infracção ao respectivo Serviço, para que este faça a devida ponderação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto

Relativamente ao incumprimento das obrigações previstas no contrato celebrado e à impossibilidade de prestação dos serviços exigidos pelos documentos do concurso por parte da empresa, o Instituto do Desporto tomou acção imediata, através de contactos telefónicos, reuniões e ofícios, exigindo à empresa a assumir a responsabilidade contratual, por forma a disponibilizar o número necessário de nadadores salvadores e organizar adequadamente os trabalhos de salvamento das piscinas.

O Instituto do Desporto enviou cartas de advertências à empresa e procedeu à efectivação da responsabilidade da empresa, estando, neste momento, a prosseguir a tramitação dos processos de averiguação e de audiência. Após a conclusão dos trabalhos atrás referidos, aplicar-se-á à empresa as sanções de acordo com os documentos do concurso e as penalidades contratuais.

Neste momento, o Instituto adopta a forma de adjudicação para a aquisição dos serviços de salvamento e de gestão das piscinas nele afectas. Todos os processos de concurso, apreciação e adjudicação são desenvolvidos nos termos do Regime Jurídico da Contratação Pública em vigor. Após a adjudicação, o contrato a celebrar com o adjudicatário



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

estabelece que o adjudicatário deve cumprir obrigatoriamente as legislações vigentes de Macau, nomeadamente dar prioridade à contratação de residentes de Macau e cumprimento obrigatório da Lei das relações de trabalho, e neste momento, os conflitos laborais entre o adjudicatário e os trabalhadores estão a ser acompanhados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

O Instituto do Desporto está a proceder a uma análise integral dos documentos do concurso para aquisição dos serviços de salvamento e de gestão das piscinas e do conteúdo dos respectivos contratos e a rever as exigências dos respectivos serviços, por forma a melhor corresponder, efectivamente, às futuras necessidades das piscinas. Ao mesmo tempo, o Instituto procede ainda à melhoria e optimização do actual mecanismo de fiscalização e no âmbito da suas competências, procede à fiscalização adequada e empenhadamente os serviços adjudicados, por forma a prestar um serviço de melhor qualidade aos residentes.

5 de Outubro de 2018.

O Presidente, Subtº

Lau Cho Un